

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

DECISÃO Nº 023/2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM acata os pareceres jurídicos relacionados abaixo, que determina o arquivamento dos autos por escoamento do prazo legal.

Ord	Interessados	Processos	Parecer/ IPAAM/DJ
01	Bento Anibal Azevedo Bomfim	3942/T/09	090/2015
02	Roberto Correia da Silva	0108/T/10	023/2015

Manaus, 23 de janeiro de 2015.

Antonio Ademir Stroski
ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

000898

DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS/2014

ÓRGÃO: IPAAM

SERVIDOR: EVERALDO DA COSTA PEREIRA

CARGO: Assessor de Controle Ambiental

SIMBOLOGIA: AD-3

NADA A DECLARAR

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus(AM) 30 de dezembro de 2014

Everaldo da Costa Pereira
Assinatura do Declarante

U. M. Mayo

Gerente de Gestão de Pessoas e Cadastro – GEPC

000899

Órgão: SEC

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR DE EDITAL

O SECRETÁRIO DE CULTURA torna público o RESULTADO DO 2º LOTE (parcial) – FASE PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO das Escolas de Samba inscritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL/2015. A relação das Escolas de Samba Credenciadas está disponível no site www.editalseculturamazonas.com. Foram credenciadas: 1- G.R.E.S. Mocidade Independente de Aparecida; 2- G.R.E.S. Vitória Régia; 3- G.R.E.S. Reino Unido da Liberdade; 4- G.R.E.S. Gaviões do Parque Dez; 5- G.R.E.S. Leões do Barão Aqu; 6- G.R. Carnavalesco Primo da Ilha; 7- G.R.E.S. Legião de Bambas; 8- G.R.E.S.E.S. Império da Kamélia; 9- G.R.E.S. Vila da Barra. O G.R.E.S. Ipixuna não foi credenciado por violação dos itens "c" e "g" do Capítulo IV do Edital de Credenciamento.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Manaus, 27 de janeiro de 2015.

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

000900

RESENHA DA PORTARIA Nº 0087/2015-GDG/PC. O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc... **RESOLVE: REMOVER** a pedido, o servidor, RAFAEL FERNANDO MARTINS MONTENEGRO, Delegado, Mat. 228.201-8-A, da DIP/Parintins para o Grupamento de Operações Aéreas - GOA/PCAM, sem Ajuda de Custo e sem Auxílio Moradia, a contar desta data, em Manaus, 22 de janeiro de 2015. **ORLANDO DÁRIO GOIS DO AMARAL**, Delegado-Geral de Polícia, Mat. 160.096-6-B.

000902

RESENHA Nº 001 de 05 de janeiro de 2015.

Portaria Nº 001/2015

O FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 015/2015-DPGF/SEDUC,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO as Portarias nº 0001 a 0008/2014 do Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica, publicadas no Diário Oficial do dia 23 de dezembro de 2014, referentes ao Desteque Orçamentário realizado para atender o pagamento da premissa de 14º e 15º salários dos servidores da Polícia Militar do Amazonas.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Presidente do Comitê do Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica

000903

PORTARIA 0091/GDG/PC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PCAM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Art. 25, I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes; CONSIDERANDO que a empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA é a vencedora do credenciamento fls 132; CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 45 à 47, está compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo nº 04464/2014 – PCAM. **R E S O L V E: I. TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art.25,I da lei 8.666/93 a aquisição de contratação de empresa especializada em seleção e recrutamento de estagiários. **II. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade, e favor da empresa CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA pelo valor global de R\$ 954.809,64 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos). **À consideração do Senhor Delegado Geral da PCAM, para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESA DA PCAM, em Manaus, 22 de Janeiro de 2015.**

Mario Jumbo Miranda Aufiero
MARIO JUMBO MIRANDA AUFIERO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

Matrícula Nº. 171.721.9 - A

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Manaus, 22 de Janeiro de 2015.**

Orlando Dário Gois do Amaral
ORLANDO DÁRIO GOIS DO AMARAL

Delegado-Geral de Polícia Civil

Matrícula Nº. 160.096-6B,

000901

RESENHA Nº 002 de 05 de janeiro de 2015.

Portaria Nº 002/2015

O FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade para atender a despesas com pagamento do 14º e 15º Salários de 01 (um) Professor Civil do Prêmio de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Militar do Amazonas, processo 011.35150.2014/Seduc,

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** Desteque de Crédito Orçamentário em favor da Polícia Militar do Amazonas (Polícia Militar do Amazonas – UG 22103) no valor total de R\$ 3.826,12 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos), objetivando o pagamento do 14º e 15º Salários do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica – UG 28701.

Função	Sub-função	Programa	Ação	Nat. da Despesa/ Região	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12	122	0001	2003	319011/01	100	3.406,25
12	122	0001	2003	319113/01	100	420,87
T O T A L						3.826,12

Art. 2º- **DETERMINAR** ao Departamento de Gestão Escolar - DEGESC/SEDUC, para que tome todas as providências necessárias, visando acompanhar a execução das ações consequentes deste destaque e seus resultados, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos ora destacados junto ao Departamento de Planejamento e Gestão Financeira-DPGF desta SEDUC.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Presidente do Comitê do Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica

RESENHA Nº 003 de 05 de janeiro de 2015.

Portaria Nº 003/2015

O FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CUMPRIMENTO DE METAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade para atender a despesas com pagamento do 14º e 15º Salários de 01 (um) Professor Civil do Prêmio de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Militar do Amazonas, processo 011.35150.2014/Seduc,

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** Desteque de Crédito Orçamentário em favor da Polícia Militar do Amazonas (Polícia Militar do Amazonas – UG 22103) no valor total de R\$ 8.419,58 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), objetivando o pagamento do 14º e 15º Salários do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica – UG 28701.

Função	Sub-função	Programa	Ação	Nat. da Despesa/ Região	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12	122	0001	2003	319011/01	100	7.936,65
12	122	0001	2003	319113/01	100	482,93
T O T A L						8.419,58

Art. 2º- **DETERMINAR** ao Departamento de Gestão Escolar - DEGESC/SEDUC, para que tome todas as providências necessárias, visando acompanhar a execução das ações consequentes deste destaque e seus resultados, bem como acompanhar a prestação de contas dos recursos ora destacados junto ao Departamento de Planejamento e Gestão Financeira-DPGF desta SEDUC.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Presidente do Comitê do Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica